REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 46/2018

CONSIDERANDO QUE:

a) o Transtorno do Espectro Autista (TEA) engloba diferentes síndromes marcadas por perturbações do desenvolvimento neurológico, apresentando três características fundamentais, que podem manifestar-se em conjunto ou isoladamente: a dificuldade de comunicação, por deficiência no domínio da linguagem e no uso da imaginação para lidar com jogos simbólicos; a dificuldade de socialização; e um padrão de comportamento restritivo e repetitivo;

b) também chamado de Desordens do Espectro Autista (DEA ou ASD em inglês), o transtorno tem o nome espectro (*spectrum*) porque envolve situações e apresentações muito diferentes umas das outras, numa gradação que vai das mais leves às mais graves; todas, porém, em menor ou maior grau, estão relacionadas às dificuldades de comunicação e relacionamento social;

c) nem toda deficiência é visível; por isso uma carteira de identificação para os portadores de transtorno do espectro autista poderá agilizar atendimentos e diminuir a burocracia, bem como facilitar o acesso às instituições administrativas públicas e privadas, evitando-se constrangimentos e desgastes psicológicos com a demora no atendimento;

d) o efetivo cumprimento da Lei 12.764, de 2012 dispõe sobre a agilidade para a aquisição de benefícios nos procedimentos do SUS, para se evitar o desgaste dos envolvidos; no alistamento militar sem burocracia; no bilhete especial sem atrasos; no passe livre mais acessível; em tratamentos diferenciados estendidos nas adaptações das escolas e no acompanhamento especial em sala de aula da rede pública de ensino,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Rui Costa, estudar a viabilidade de criar uma Carteira de Identificação para as pessoas com transtorno do espectro autista.

Sala da Comissão, 24 de abril de 2018.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Lorena Brandão
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Alexandre Aleluia

J. Carlos Filho

Luiz Carlos Suíca